



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 189-A, DE 2014

(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Proposta de Fiscalização e Controle do reajuste concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na tarifa dos consumidores da Eletrobras Distribuição Alagoas; tendo parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, pelo arquivamento (relator: DEP. JORGE SOLLA).

DESPACHO:

NUMERE-SE. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE, EM DEVOLUÇÃO, À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:

- Relatório prévio
- Relatório final
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº /2014
(Do Senhor Maurício Quintella Lessa)

Proposta de Fiscalização e Controle do reajuste concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na tarifa dos consumidores da Eletrobras Distribuição Alagoas.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos dos incisos IV, VI, VII e VIII do art.71 da Constituição Federal e conforme os incisos I e II do 60 e art. 61 c/c o §1º do art. 100, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle com vistas a apurar a regularidade e a legalidade do reajuste anual médio de 32,36% na tarifa dos consumidores de Alagoas, concedido pela ANEEL.

JUSTIFICATIVA

Em 26/08/2014 a Aneel concedeu 32,36% de reajuste anual médio na tarifa de energia elétrica aplicada no estado de Alagoas. Para os consumidores residenciais o aumento percebido será de 30,02%, enquanto para os consumidores com fornecimento em média e alta tensão o reajuste será de 37,08%.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

A nova tarifa teve um impacto injusto na população de Alagoas, especialmente na camada mais pobre. O reajuste é totalmente divorciado da realidade econômica do Estado e não guarda coerência com nenhum índice de inflação, conforme se observa na tabela abaixo:

Índice	Acumulado (agosto/2013 a agosto/2014)
IGP-M	5,97%
INPC-IBGE	6,19%
IPCA - IBGE	6,49%
IPC-FIPE	5,19%

A ANEEL deve atuar para que o valor da tarifa se componha com custos administrativos eficientes e que se relacionem efetivamente com os serviços de fornecimento de energia elétrica.

Se é certo que a tarifa da CEAL deve garantir receitas suficientes para cobrir os custos com a aquisição de energia e as despesas operacionais, também é obrigação da tarifa não remunerar a ineficiência da empresa na prestação dos serviços.

Nesse sentido, a Agência deve fiscalizar os custos administrativos da CEAL e os investimentos realizados para garantir a prestação de serviços aos consumidores alagoanos.

Cumpre destacar que a CEAL foi classificada como a 32^a colocada no ranking de qualidade da ANEEL de 2013, de um total de 35



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

empresas. Como se verifica a própria Agência atesta a péssima qualidade dos serviços prestados.

Portanto, é preciso auditar o reajuste concedido à CEAL para examinar o nível de governança administrativa e verificar se a tarifa não está remunerando ilegalmente uma empresa ineficiente.

Em razão desses elementos, é necessário que a Câmara dos Deputados, com o auxílio do TCU, examine o reajuste concedido pela ANEEL.

Sala da Comissão, de de 2014.

**Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
(PR – AL)**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 189, DE 2014

“Proposta de Fiscalização e Controle do reajuste concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na tarifa dos consumidores da Eletrobrás Distribuição Alagoas.”

Autor: Deputado **Mauricio Quintella Lessa**

Relator: Deputado **Marcos Reategui**

I – RELATÓRIO

I – 1 Introdução

Trata-se de Proposta de Fiscalização e Controle apresentada pelo Deputado Maurício Quintella Lessa, solicitando, com auxílio do Tribunal de Contas da União, que se realize ato de fiscalização e controle com vistas a apurar a regularidade e a legalidade do reajuste anual, concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na tarifa dos consumidores da Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga Companhia Energética de Alagoas – CEAL).

Na sua justificativa o nobre deputado argumenta que em 26/08/2014 a Aneel concedeu 32,36% de reajuste anual médio para as tarifas de energia elétrica no estado de Alagoas. Tal aumento no preço da energia produziu um impacto extremamente injusto à população alagoana, principalmente para a camada mais pobre, agravando, sobremaneira, a crise social.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Além do mais, o reajuste concedido está totalmente divorciado da realidade econômica do estado de Alagoas, não guardando coerência com nenhum índice inflacionário (no período de agosto/2013 a agosto/2014 a maior inflação foi de 6,49% ocorrido no IPCA-IBGE).

Sabemos que a ANEEL deve atuar de tal forma que o valor da tarifa garanta receita suficiente para cobrir os custos com aquisição de energia e as despesas operacionais da concessionária. O que não pode acontecer é o exagero no valor das tarifas como forma de remunerar a ineficiências das empresas ou lhes proporcionar elevados lucros. Nesse sentido, é obrigação da ANEEL fiscalizar e acompanhar os custos operacionais e administrativos da Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) e os investimentos realizados para garantir uma justa prestação de serviços aos consumidores alagoanos.

Vale lembrar, que a CEAL foi classificada como a 32^a colocada no ranking de qualidade da ANEEL em 2013, de um total de 35 empresas. Essa classificação atesta a péssima qualidade dos serviços da concessionária para com o povo alagoano.

Diante desses dados negativos, o nobre parlamentar solicita que o reajuste concedido à Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) pela ANEEL seja auditado para verificar se a tarifa não está remunerando ilegalmente e exageradamente uma empresa ineficiente.

É o relatório.

I – 2 Da oportunidade e conveniência da Proposta

Este Relator entende ser oportuna e conveniente a presente Proposta de Fiscalização e Controle. O reajuste da tarifa bem acima dos índices inflacionários do período, com certeza, trouxe graves prejuízos aos consumidores de energia elétrica do estado de Alagoas. Vale lembrar, que o Tribunal de Contas da União – TCU em outra Proposta de Fiscalização e Controle aprovada pela Comissão de Defesa do Consumidor encontrou grave erro na metodologia de cálculo da fórmula utilizada pela ANEEL para determinar o reajuste das tarifas de energia elétrica da CELPE no estado de Pernambuco. Erro esse já corrigido, mas que proporcionou prejuízos aos consumidores pernambucanos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Diante de tais fatos já ocorridos, se faz necessário a investigação sobre o reajuste bem acima da inflação concedido pela ANEEL a Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga Companhia Energética de Alagoas – CEAL).

I – 3 Da competência desta Comissão

A competência de Fiscalização e Controle desta Comissão é fundamentada no artigo 32, inciso XI, artigo 60, II, e do art. 61 do Regimento Interno desta Casa. Dessas normas provém o embasamento para que esta Comissão promova a fiscalização de temas que sejam pertinentes a ela.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle atua nos seguintes campos temáticos ou áreas de atividade:

- a) tomada de contas do Presidente da República, na hipótese do art. 51, II, da Constituição Federal;
- b) acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências e em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal;
- c) planos e programas de desenvolvimento nacional ou regional, após exame, pelas demais Comissões, dos programas que lhes disserem respeito;
- d) representações do Tribunal de Contas solicitando sustação de contrato impugnado ou outras providências a cargo do Congresso Nacional, elaborando, em caso de parecer favorável, o respectivo projeto de decreto legislativo (Constituição Federal, art. 71, § 1º);
- e) exame dos relatórios de atividades do Tribunal de Contas da União (Constituição Federal, art. 71, § 4º);
- f) requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração federal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas da União;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

I – 4 Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário.

Quanto ao alcance político e social, é de relevância nacional o papel que pode ser exercido pelo Parlamento na fiscalização dos serviços prestados aos consumidores pelas concessionárias de energia elétrica. Também, é de fundamental importância que o Parlamento acompanhe de perto o cumprimento dos objetivos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que é proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade. No caso do aumento das tarifas de energia elétrica da Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) uma auditoria se faz necessária como forma de transparência e cumprimento dos preceitos legais em vigor.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é importante que fique claro para a população porque os reajustes foram bem superiores aos índices inflacionários do período.

I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

Este Relator propõe o seguinte plano de execução:

1 - Solicitação ao Tribunal de Contas da União que realize auditoria na ANEEL para identificar se foi comprida a legislação em vigor com relação ao reajuste de tarifas de energia elétrica concedido a Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) no ano de 2014.

2. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC;

3. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe salientar que, após o recebimento das informações do Tribunal de Contas da União, caso seja necessário, este Relator proporá novas medidas que deverão ser submetidas ao crivo desta Comissão para sua efetivação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

II – VOTO

Diante os argumentos acima elaborados, este Relator é favorável à aprovação da presente Proposta de Fiscalização e Controle nº 189, de 2014, nos termos do plano de execução aqui sugerido.

Sala da Comissão, de de

Relator

Deputado MARCOS REATEGUI



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Proposta de Fiscalização e Controle nº 189, de 2014.

Apresentação: 08/06/2021 14:01 - CFFC
RLF 1 CFFC => PFC 189/2014
RLF n.1

Proposta de Fiscalização e Controle do reajuste concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na tarifa dos consumidores da Eletrobras Distribuição Alagoas.

Autor: Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

Relator: Deputado JORGE SOLLA

RELATÓRIO FINAL

I – INTRODUÇÃO

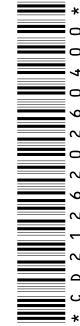
Trata-se da Proposta de Fiscalização e Controle – PFC nº 189, de 2014, de autoria do Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA, apresentada nesta Comissão, que visa à fiscalização, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, de atos praticados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL com relação ao reajuste tarifário da distribuidora de energia no estado de Alagoas (Eletrobrás Distribuição Alagoas, antiga CEAL).

A PFC em tela foi objeto de Relatório Prévio, apresentado pelo Senhor Deputado Marcos Reategui, em que se pugnou pelo seu acolhimento. A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle aprovou a implementação da proposta em 18 de maio de 2016.

O TCU tomou conhecimento da solicitação da Comissão, dando provimento às medidas cabíveis, por meio do Acórdão 2120 de 2016 – Plenário (Processo TC 014700/2016-6). Após comunicação do Tribunal sobre as providências adotadas (Aviso nº 708 de 18/08/2016 Seses TCU - Plenário), foi determinada a elaboração do Relatório Final.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212620260400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Proposta de Fiscalização e Controle nº 189, de 2014.

Proposta de Fiscalização e Controle do reajuste concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na tarifa dos consumidores da Eletrobras Distribuição Alagoas.

Apresentação: 08/06/2021 14:01 - CFPC
RLF 1 CFPC >> PFC 189/2014

RLF n.1

Autor: Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

Relator: Deputado JORGE SOLLA

RELATÓRIO FINAL

I – INTRODUÇÃO

Trata-se da Proposta de Fiscalização e Controle – PFC nº 189, de 2014, de autoria do Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA, apresentada nesta Comissão, que visa à fiscalização, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, de atos praticados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL com relação ao reajuste tarifário da distribuidora de energia no estado de Alagoas (Eletrobrás Distribuição Alagoas, antiga CEAL).

A PFC em tela foi objeto de Relatório Prévio, apresentado pelo Senhor Deputado Marcos Reategui, em que se pugnou pelo seu acolhimento. A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle aprovou a implementação da proposta em 18 de maio de 2016.

O TCU tomou conhecimento da solicitação da Comissão, dando provimento às medidas cabíveis, por meio do Acórdão 2120 de 2016 – Plenário (Processo TC 014700/2016-6). Após comunicação do Tribunal sobre as providências adotadas (Aviso nº 708 de 18/08/2016 Seses TCU - Plenário), foi determinada a elaboração do Relatório Final.



Assinado eletronicamente pelo(s) Dep. Jorge Solla
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212620260400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Apresentação: 08/06/2021 14:01 - CFFC
RLF 1 CFFC => PFC 189/2014

RLF n.1

II – EXECUÇÃO DA PFC

A implementação da PFC, segundo o mandamento dos artigos 24, X, e 61, II e III, do Regimento desta Casa, deve observar o previsto no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação constantes do Relatório Prévio. Neste contexto, foi definido o seguinte procedimento visando verificar a ocorrência de irregularidades nos fatos trazidos ao exame desta Comissão:

1 – Solicitação ao Tribunal de Contas da União que realize auditoria na ANEEL para identificar se foi cumprida a legislação em vigor com relação ao reajuste de tarifa de energia elétrica concedido a Eletrobrás Distribuição Alagoas (antiga CEAL) no ano de 2014.

2 – Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC.

3 – Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Com efeito, em atenção ao disposto no Relatório Prévio, o TCU encaminhou a esta Comissão o Acórdão nº 2.021/2016 - TCU–Plenário, o qual veio acompanhado do Relatório e Voto proferido nos autos do processo. nº 014700/2016-6. A seguir, apresentaremos os principais pontos do Voto nas palavras do Relator Ministro José Múcio Monteiro.

A Solicitação do Congresso Nacional em exame, apresentada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, pode ser conhecida pelo Tribunal, ante o atendimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis.

2. O pedido tem como objeto a realização de fiscalização com o intuito de apurar a regularidade do reajuste tarifário, concedido em 26/8/2014, pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), na tarifa praticada pela Eletrobras Distribuição Alagoas (Ceal).

3. De início, cabe destacar o esclarecimento feito pela SeinfraElétrica de que são utilizados basicamente dois parâmetros nos cálculos de reajuste ordinários de tarifas.

^ Parcela “A” contém os custos que não têm interferência da distribuidora de energia, tais



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212620260400>



* C D 2 1 2 6 0 2 0 2 6 0 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Apresentação: 08/06/2021 14:01 - CFFC
RLF 1 CFFC => PFC 189/2014

RLF n.1

como aquisição e transmissão de energia e os encargos cobrados na conta de luz. A Parcela “B” corresponde aos custos operacionais, os investimentos, a quota de depreciação dos ativos e a remuneração regulatória fixada pela Aneel na revisão tarifária anterior. Além da variação desses dois componentes, são considerados no cálculo os tributos, os valores praticados por outras empresas equivalentes e os estímulos à eficiência e à modicidade tarifária.

4. Ressalto também que o reajuste em exame – ocorrido em 26/8/2014 e cuja referência foi o período entre agosto de 2013 a julho de 2014 – baseou-se no previsto no subitem II da Subcláusula Terceira da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão 7/2001. Conforme as regras da avença, desde 27/8/2002, a Ceal tem direito a esse reequilíbrio de valores nos anos em que não houver revisão periódica de tarifa.

5. Uma das principais conclusões da fiscalização foi a de que o fator mais relevante para a modificação do preço praticado pela Ceal foi o aumento do custo com a compra de energia (que compõe a Parcela “A”), alcançando 31,25 pontos percentuais, aproximadamente 80% do reajuste autorizado, de 39,17%. Portanto, a maior parte do acréscimo na tarifa deveu-se ao incremento relevante da aquisição de energia de usinas termelétricas, de custo superior, o que decorreu de restrições hídricas.

6. Outro fator a ser considerado é a qualidade nos serviços prestados. Quanto a esse aspecto, a SeinfraElétrica destacou: “o péssimo ranqueamento da empresa no índice de continuidade da Aneel (DGC); os elevados valores pagos a título de compensação pela extração dos indicadores DIC, FIC, DIMIC e DICRI, proporcionalmente mais que o dobro da média do conjunto das concessionárias de distribuição; as fiscalizações da Aneel, que resultaram em punições à Ceal; as constatações do TCU (Acórdão 652/2016-TCU-Plenário) mostram que a Ceal presta serviços de qualidade inadequada”.

7. Todavia, como afirmou a unidade técnica, há de se ter em conta pontos positivos também. Observou-se melhora no índice FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), que indica quantas vezes, em média, houve interrupção na unidade consumidora (residência, comércio, indústria etc.), de 2012 e de 2013, o que compensou a piora do DEC (Duração Equivalente de Interrupção por



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212620260400>



* CD212620260400*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Unidade Consumidora), que mostra o número de horas, em média, que um consumidor fica sem energia elétrica durante um período, geralmente mensal. Além disso, o valor das tarifas praticadas pela Ceal era um dos mais baixos do País em 2014.

8. Enfim, a conclusão da equipe de auditoria foi a de que não houve irregularidades na autorização, pela Aneel, para o reajuste na tarifa praticada pela Eletrobras Distribuição Alagoas (Ceal).

Desta forma, com base nos documentos enviados e de acordo com as análises do Tribunal de Contas da União – TCU não foram encontradas irregularidades no reajuste concedido pela ANEEL a Eletrobrás Distribuidora Alagoas (antiga CEAL) no ano de 2014.

Portanto, constata-se o atendimento das medidas previstas no Relatório Prévio desta PFC.

III – VOTO

Em razão do exposto, conclui-se que foram implementadas as medidas previstas no Relatório Prévio à PFC nº 189, de 2014, esgotando-se as providências no tocante ao objeto desta proposição. Assim, submeto meu VOTO no sentido de que esta Comissão aprove o presente Relatório Final, deliberando pela o arquivamento da presente PFC.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2021.

Deputado JORGE SOLLA

Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212620260400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 189, DE 2014

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu **pelo arquivamento** da Proposta de Fiscalização e Controle nº 189/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jorge Solla.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aureo Ribeiro - Presidente, Aníbal Gomes, Hildo Rocha, Leo de Brito, Marcel van Hattem, Paulo Pimenta, Pedro Lucas Fernandes, Elias Vaz, Felício Laterça, Jorge Solla, Kim Kataguiri, Márcio Labre, Padre João, Sidney Leite, Silvia Cristina e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2021.

Deputado AUREO RIBEIRO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214659836400>

